

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 01.00 - OBJETO

01.01 - Registro de Preços Corporativo de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's), para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama, conforme especificação e quantitativo contidos no Apêndice I.

01.01.01 - Os quantitativos do objeto deste Termo de Referência estão divididos da seguinte forma:

01.01.01.01 – **Esta licitação está reservada exclusivamente à participação de microempresa, empresa de pequeno porte e empresário individual de responsabilidade limitada, conforme determina o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, conforme redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014.**

### 02.00 - JUSTIFICATIVA

02.01 – A licitação para o objeto pretendido justifica-se pela necessidade de proteger os servidores do município de Toritama que exercem atividades de limpeza, coleta de resíduos sólidos e serviços gerais, fazendo-se imprescindível para esta municipalidade a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual e Equipamentos de Proteção Coletiva.

### 03.00 - PREGÃO ELETRÔNICO E DO REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVO

03.01 - A aquisição do objeto em tela deve ocorrer através de Pregão na forma eletrônica por se tratar de bens caracterizados comuns, eis que possuem padrão de desempenho e qualidade passível de definição objetiva em edital, através de especificações usuais do mercado, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002, c/c art. 1º do Decreto Municipal nº 19/2020.

03.02. A adoção do registro de preços enquadra-se nas hipóteses previstas nos incisos I ao VI do art. 3º do Decreto Municipal nº 34/2019.

03.02.01 - O Registro de Preços Corporativo deve ser adotado em virtude dos benefícios da economia de escala, a ser obtida em razão de um quantitativo maior a ser licitado, bem como a agilidade nas aquisições e a redução do número de licitações (um único processo ajustando as condições de fornecimento, os preços e os respectivos fornecedores, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município, resultando em uniformidade das especificações e, conseqüentemente, menores custos de propriedade).

### 04.00 - DOS QUANTITATIVOS E DAS DESCRIÇÕES

04.01 – Os itens a serem adquiridos, as formas de apresentação e as quantidades estimadas, estão descritos no Apêndice I deste Termo de Referência.



**05.00 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

05.01- O critério de julgamento deverá ser “menor preço” por ITEM, tipo de disputa: **ABERTA.**

**06.00 - DOS PRAZOS**

06.01 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo até sua ulterior decisão.

06.02 - O prazo de vigência do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços Corporativa, observado as disposições contidas no Decreto Municipal nº 34/2019, como nas demais normas legais pertinentes.

06.02.01 - O prazo de vigência do(s) Contrato(s) oriundo(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços seguirá(ão) o que dispõe o art. 57 da Lei nº 8.666/93.

06.03 - A(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar(em) o(s) instrumento(s) da Ata de Registro de Preços, o que deverá(ão) fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, conforme disciplinado no § 2º, art. 11 do Decreto Municipal nº 34/2019 e demais normas legais pertinentes, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

06.03.01 - A(s) licitante(s) vencedora(s) poderá(ão) ser convocada(s) para assinar(em) o(s) eventual(is) Contrato(s) decorrente(s) da Ata de Registro de Preços, o que deverá(ão) fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002.

06.04 - O prazo para entrega do objeto deste Termo de Referência será de até **10 (dez) dias consecutivos**, contado da emissão da Autorização de Fornecimento ou nota de empenho.

06.04.01 - A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) constantes neste Termo de Referência, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até **03 (três) dias consecutivos**, contado do recebimento da solicitação de troca.

06.04.02 - O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Contratante, no seguinte endereço: **Centro de Distribuição da Prefeitura de Toritama, situado na Av. Dorival José Pereira, nº 464, Bairro Tavares Martins – Toritama-PE**, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00hs às 13:00hs, mediante agendamento através do e-mail: [setorcomprastoritama@gmail.com](mailto:setorcomprastoritama@gmail.com).



## **07.00 - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

07.01 - As despesas com a execução do objeto desta licitação possuem valor máximo total aceitável de **R\$ 113.165,31 (cento e treze mil, cento e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos.)**

07.02 - Os recursos para a realização de despesas oriundas do objeto do presente Termo de Referência deverão ser mencionados no referido instrumento contratual ou documento equivalente, e serão alocados do seguinte elemento de despesa: 3.3.90.00.00 – Material de consumo.

## **08.00 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

08.01 - A participação na licitação será exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, em observância ao art. 5º do Decreto Estadual nº 38.493, de 06/08/2012, bem como o disposto nos arts. 47 e 48, inc. I da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto a ser contratado.

08.01.01 - Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, as pessoas jurídicas que se enquadrarem em qualquer das exclusões estabelecidas nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

08.02 - Não poderão participar:

08.02.01 - Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela Administração Pública Municipal;

08.02.02 - Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

08.02.03 – Empresas ou pessoas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal

08.02.04 - Pessoas enquadradas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993.

08.02.05 - Pessoas físicas, as associações civis qualificadas ou não como OS (Organizações Sociais) ou OSCIP (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação.

08.02.06 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais em comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse em comum.

f



08.02.07 - Consórcio de empresa<sup>1</sup>, qualquer que seja sua forma de constituição.

08.03 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

08.03.01 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

08.03.02 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

08.03.03 - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

08.03.04 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

08.03.04.01 - A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá fazer a declaração, conforme o subitem anterior, mesmo que tenham restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.

08.03.05 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

08.04 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em Lei e no Edital.

## **09.00 - PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

09.01 - A condição de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), deverá ser comprovada mediante:

### **I – Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:**

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

**b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.**

### **II – Empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:**

<sup>1</sup>Considerando que a participação de empresas consorciadas nas licitações é um ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão Eletrônico em tela.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 - CNPJ: 11.256.054/0001-39

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006;
- b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Cópia do contrato social e suas alterações;
- e) **Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.**

09.02 - Os documentos relacionados no subitem 09.01, para efeito de comprovação da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderão ser substituídos pela **Certidão expedida pela Junta Comercial**, nos termos da Instrução Normativa do DREI nº 10, de 05 de dezembro de 2013.

09.03 - As Microempresas E as Empresas de Pequeno Porte **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

09.04 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado às Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, **a critério da Administração Pública**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

09.05 - O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º do art. 43, não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica, e qualificação econômica-financeira.

09.06 - A não-regularização da documentação, no prazo no subitem 09.04, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

09.07 - Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

09.08 - Nesta modalidade (Pregão), o intervalo percentual estabelecido no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

09.09 - Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder -se- á da seguinte forma:

09.09.01 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

09.09.02 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

09.09.03 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

09.09.04 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

09.09.05 - O disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **10.00 - PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA**

10.01 - A empresa deverá encaminhar proposta de preços, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

10.02 - A proposta de preços será elaborada eletronicamente, com base nas condições definidas neste, e deverá conter:

10.02.01 - Descrição do objeto da licitação, já contemplado no sistema.

10.02.02 - O valor unitário e global do ITEM que deseje concorrer, o qual deverá ser expresso em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

10.02.03 - Indicação da marca/fabricante dos produtos ofertados, a qual ficará vinculada.

10.03 - A proposta de preços, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem o licitante, sob pena de desclassificação da mesma.

10.04 - A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

10.04.01 - A declaração falsa relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste.

10.05 - Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste.

10.06 - Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente registrada.

10.07 - O encaminhando de proposta de preços para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste.

10.08 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

10.09 - Incumbirá à empresa acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou desconexão.

10.10 - Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências deste, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.

## **11.00 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

11.01 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta de preços classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.01.01 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

11.01.02 - Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/>;

11.01.03 - Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco no endereço eletrônico <https://www.tce.pe.gov.br/internet/index.php/declaracao-de-inidoneidade>; e

11.01.04 - Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico <https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>.

11.02 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**11.03 - Para fins de habilitação a este Pregão, deverão as licitantes interessadas apresentar os documentos abaixo relacionados, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.**

**11.03.01 - Documentação relativa à Habilitação Jurídica:**

11.03.01.01 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.03.01.02 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, **o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada** devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.03.01.03 - Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e

11.03.01.04 - Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**11.03.02 - Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:**

11.03.02.01 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

11.03.02.01.01 – As empresas sediadas em Pernambuco deverão anexar também a Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais eletrônicos), quando explicitamente excluídos na Certidão exigida no subitem 11.03.02.01.

**11.03.03 - Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

11.03.03.01- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

11.03.03.02 - Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, a qual engloba também os Tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social, sendo que essa pode ser retirada através do site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

11.03.03.03 - Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.03.03.04 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS), através do Certificado de Regularidade do



FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

11.03.03.05 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**11.03.04 - Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do Art. 7º da C.F.:**

11.03.04.01 - Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

11.04 - Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos exigidos.

11.05 - A validade das certidões corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, o Município convencionará o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

11.06 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.07 - A licitante que deixar e apresentar quaisquer documentos exigidos para habilitação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste, ou com irregularidade, que não possa ser sanada por meio eletrônico (documentos de internet) será inabilitada.

11.08 - Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

11.08.01 - Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.09 - O Pregoeiro poderá solicitar documentos de habilitação complementares (diligências), quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, devendo a licitante encaminhá-los, em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.10 - É facultado ao Pregoeiro solicitar os originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, os quais deverão ser encaminhados para o endereço informado no sistema, dentro do prazo estabelecido pelo Pregoeiro.

11.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

11.11.01 - Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

## **12.00 - GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA**

12.01 - Caberá a Secretaria de Planejamento e Gestão, Órgão Gerenciador, a realização do procedimento licitatório, incluindo toda instrução processual e consolidação de dados para a realização do procedimento licitatório e a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços Corporativo, conforme dispõe o art. 22 do Decreto Municipal nº. 34/2019.

12.02 - Quando do gerenciamento da Ata de Registro de preços Corporativa, o Órgão Gerenciador, nos termos do art. 5º do Decreto Municipal nº. 34/2019, deverá:

I - Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados, conforme inciso VII, art. 5 do Decreto Municipal nº. 34/2019;

II - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, conforme inciso VIII, art. 5 do Decreto Municipal nº. 34/2019;

III - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de preços Corporativa ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, conforme o inciso IX, art. 5º do Decreto Municipal nº 34/2019;

IV - Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do art. 20 do Decreto Municipal nº 34/2019, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

12.03 - O Órgão Gerenciador promoverá as negociações e todos os procedimentos relativos à revisão e ao cancelamento dos preços registrados, obedecendo as disposições do Capítulo VIII do Decreto Municipal nº. 34/2019.

## **13.00 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

13.01 - A Ata de Registro de Preços Corporativa, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade pública que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente justificada a vantagem, e mediante anuência do órgão gerenciador, atendidas as condições previstas no Decreto Municipal nº 34/2019.

13.02 - O Órgão Não Participante, a que se refere o art. 20 do Decreto Municipal nº. 34/2019, somente poderá fazer uso da Ata de Registro de Preços Corporativa, após a anuência do Órgão Gerenciador da Ata.

13.03 - Quando da formalização do pedido para fazer uso da Ata de Registro de Preços Corporativa, o Órgão Não Participante deverá informar os itens e quantidades a serem adquiridos, enviando documento assinado por autoridade competente do órgão ou entidade.

13.04 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços Corporativa, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão(s) participante(s), nos de acordo com o disciplinado no § 2º do art. 20 do Decreto Municipal nº. 34/2019.

13.05 - As aquisições ou contratações por cada Órgão ou Entidade não Participante e não vinculada a Administração Pública do Município de Toritama não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s), em consonância com o disposto no §4º do art. 20 do Decreto Municipal nº. 34/2019.

13.06 - O quantitativo decorrente de todas as adesões a Ata de Registro de Preços Corporativa não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado, para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem, nos termos do § 5º do art. 20 do Decreto Municipal nº. 34/2019.

13.07 - Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços Corporativa, de acordo com o § 6º do art. 20 do Decreto Municipal nº. 34/2019.

13.08 - Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme estabelecido no § 7º do art. 20 do Decreto Municipal nº. 34/2019.

#### **14.00 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA(S) ATA(S) DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA E DOS CONTRATOS QUE DELA ORIGINAREM**

14.01 - A Gestão da Ata de Registro de Preços Corporativa ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Planejamento e Gestão, através de seu Secretário.

14.01.01 - A Gestão dos Contratos provenientes da Ata de Registro de Preços Corporativa ficará sob a responsabilidade do ordenador de despesas da unidade contratante.

14.02 - A fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços Corporativa e dos contratos que dela originarem dar-se-ão de forma setorial pelo fato do objeto ser executado de forma descentralizada, em setores distintos da Administração Pública Municipal:

14.02.01 - Os fiscais setoriais designados serão:

a) Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão: Sra. Bruna da Silva Noronha, Diretora Administrativa.

- b) Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, Sr. José Raul Santos Seixas Silva, Coordenador de Execução de Obras.
- c) Fundo Municipal de Assistência Social, o Sr. João Lucas da Silva Sousa, diretor Administrativo.
- d) Companhia de Trânsito e Transporte Urbano – CTTU, o Sr. Jefferson Lira da Silva, Diretor Administrativo e Financeiro.
- e) Fundo Municipal de Saúde: Sra. Diana Oliveira da Silva, Coordenadora de Vigilância em Saúde.

14.03 - Não obstante a empresa Detentora/Contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Órgão Gerenciador/Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

14.04 - Caberá ao fiscal da Ata de Registro de Preços Corporativa e dos Contratos que dela originarem:

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Conhecer plenamente os termos registrados/contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Órgão Gerenciador/Contratante quanto da Detentora/Contratada;
- c) conhecer e reunir-se com o preposto da Detentora/Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;
- d) Exigir da Detentora/Contratada o fiel cumprimento de todas as condições registradas e contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência registrada/contratual e seu efetivo resultado;
- f) recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no presente Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços Corporativa e respectivo Contrato, assim como observar, para o seu correto recebimento;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Detentora/Contratada;

h) Comunicar formalmente ao seu respectivo Gestor da Ata de Registro de Preços Corporativa/Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Detentora/Contratada;

i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços Corporativa/Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

14.05 - Caberá ao gestor da Ata de Registro de Preços Corporativa e dos Contratos que dela originarem:

a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Detentora/Contratada.

b) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;

c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas registradas/contratuais;

d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal;

e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas/contratuais apontadas pelo fiscal;

f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Detentora/Contratada, mediante a observância das exigências registradas/contratuais e legais;

g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor da Ata de Registro de Preços Corporativa e Contratos não seja ultrapassado;

h) Orientar o fiscal da Ata de Registro de Preços Corporativa/Contrato para a adequada observância das cláusulas registradas/contratuais.

## **15.00 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

15.01 - O objeto deste Termo de Referência será recebido:

15.01.01 - Provisoriamente, pelo fiscal para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com as especificações constantes neste Termo de Referência;

15.01.02 - Definitivamente, pelo fiscal após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos itens e da conformidade do produto entregue, de acordo com a proposta apresentada.

15.02 - O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal da Detentora/Contratada.

15.03 - O produto deve ser entregue em perfeito estado e com plena condição de uso.

## **16.00 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

16.01 - Além das obrigações legais, regulamentares e as demais constantes do instrumento da Ata de Registro de Preços Corporativa, Contratual e demais documentos, obriga-se, a licitante adjudicatária a:

- a) A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do objeto, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93.
- b) Nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93, a Detentora/Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
- c) Fornecer o(s) produto(s) de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.
- d) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento da Ata de Registro de Preços Corporativa e eventuais contratos.
- e) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela solicitante, em perfeita conservação, bem como pelo seu descarregamento.
- f) Manter, durante todo período de execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste se verificados vícios, defeitos ou incorreções.
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Órgão Gerenciador/Contratante.
- i) Responsabilizar-se pelo custeio toda e qualquer despesa inerente à perfeita execução da Ata de Registro de Preços Corporativa.
- j) Indicar preposto que se responderá perante o Órgão Gerenciador.
- k) Atender prontamente às requisições do Órgão Gerenciador/Contratante no fornecimento do objeto na quantidade e especificações exigidas.
- l) Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Contratante, cumprindo as exigências do mesmo.
- m) Indicar pessoa responsável pelo acompanhamento do fornecimento com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e

apresentar soluções práticas para quaisquer problemas envolvendo os produtos contidos neste Termo de Referência.

n) Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere a licitação.

### **17.00 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE**

17.02 - Caberá ao Órgão Gerenciador/Contratante as seguintes obrigações:

- a) Efetuar o pedido de fornecimento em conformidade com a discriminação constante no Termo de Referência, por meio de Autorização de Fornecimento (AF) ou nota de empenho.
- b) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento desejado.
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Órgão Gerenciador com relação ao objeto do Registro de Preços corporativo.
- d) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- e) Acompanhar a execução desta Ata de Registro de Preços corporativa.
- f) Comunicar à Detentora as irregularidades observadas na entrega do(s) produto(s), formulando as exigências necessárias às respectivas regularizações.

### **18.00 - DO PAGAMENTO DAS FATURAS**

18.01 - O Município efetuará o pagamento das notas fiscais referentes ao fornecimento objeto deste Termo de Referência em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrada das mesmas no protocolo da Tesouraria, localizada na Avenida Dorival José Pereira 1370, Parque das Feiras, 55.125-000, Toritama-PE, devendo ser apresentadas devidamente atestadas e corretamente preenchidas, sem rasuras.

18.01.01 – O Município verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da Detentora/Contratada no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

18.01.02 – O Município deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Detentora/Contratada.

18.02 - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

18.03 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.

**18.04 – Ocorrendo o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de fornecimento já recebidos, salvo em caso previsto em lei, fica assegurado à Detentora/Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.**

#### **19.00 – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

19.01 - De acordo com os art. 2º, § 1º, e art. 3º, § 1º, da Lei 10.192/01, no prazo inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação das propostas, os valores não poderão ser reajustados, assegurados à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma da alínea “d”, inciso II do art. 65 Lei 8666/93, c/c art. 18 do Decreto Municipal 34/2019.

19.02 - Na hipótese da possibilidade de reajuste de preços, o índice para reajuste a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.

19.03 - A concessão do reajuste fica condicionada à apresentação de requerimento pela detentora/contratada, isentando a Administração de concedê-lo de ofício.

#### **20.00 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA**

20.01 - A Ata de Registro de Preços Corporativa poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, conforme o § 1º do Art. 10 do Decreto Municipal nº 34/2019.

20.01.01 - Na hipótese de supressão unilateral, não se aplica o disposto no art. 65, § 1º, II, da mencionada lei, que dispõe sobre o limite de 25%, podendo haver supressões de até 100%, conforme art. 10, I, do Decreto Municipal nº 34/2019.

20.02 - As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, que passará a integrar o Contrato para todos os fins legais.

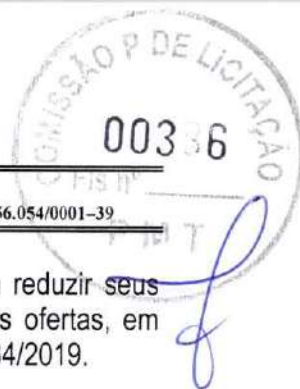
#### **21.00 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

21.01 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, conforme disciplinado no art. 15 do Decreto Municipal nº 34/2019.

21.02 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, de acordo com o estabelecido no art.16 do Decreto Municipal nº 34/2019.

21.02.01 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, conforme consta no §1º do art.16 do Decreto Municipal nº 34/2019.





21.02.02 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original das ofertas, em conformidade com o disposto no §2º do art. 16 do Decreto Municipal nº 34/2019.

21.03 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados por motivo superveniente, o órgão gerenciador poderá: (Art. 17 do Decreto Municipal nº 34/2019)

21.03.01 - Realizar o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, na forma do disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93;

21.03.02 - Em caso de não êxito do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do registro de preços, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento ou ordem de serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

21.03.03 - É facultado à administração, em caso de não êxito do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do registro de preços, e após liberar o fornecedor do compromisso assumido, convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

21.04 - Não havendo êxito, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de preços, mediante publicação na imprensa oficial, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 17 do Decreto Municipal nº 34/2019.

## **22.00 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA**

22.01 - O fornecedor terá o seu registro cancelado quando: (Art. 19 do Decreto Municipal nº 34/19)

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços Corporativa;  
II - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticado no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

V - Tiver presentes razões de interesse público, desde que devidamente motivada, nos termos do art. 78, inciso XII, da Lei 8.666, de 1993.

22.01.01 - O cancelamento de registro de preços nas hipóteses previstas nos incisos I, II, IV e V deve ser formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.01.02 - A comunicação do cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima deve ser feita por publicação na imprensa oficial, assegurado o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis.

22.01.03 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, desde que comprovada de maneira inequívoca, principalmente por meio de provas documentais, qualquer uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea d, e § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

22.01.04 - A comunicação do cancelamento do registro de preço, no caso previsto acima deverá ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou protocolo, juntando-se comprovante nos autos do registro de preços.

### **23.00 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

23.01 - As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar o Contrato para todos os fins legais.

### **24.00 - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE**

24.01 - O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela Contratada.

### **25.00 - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

25.01 - A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no Contrato, por parte da Contratada, assegurará ao Contratante o direito de dá-lo por rescindido, de acordo com o previsto nos artigos 78 e na forma prevista no art. 79 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações, incidindo sobre a Contratada as sanções estabelecidas em lei e no presente instrumento contratual.

### **26.00 - PENALIDADES E SANÇÕES**

26.01 - O cometimento de irregularidades sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

26.02 - O particular ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I - Advertência;

II – Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do produto;

b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;

c) Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido;

d) Pela recusa da Detentora/Contratada em substituir o produto rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição do produto não efetivada nos cinco dias que se seguem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do produto rejeitado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III - Impedimento de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município e descredenciamento dos sistemas cadastrais de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

26.02.01 - As multas estabelecidas acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

26.02.02 - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

26.02.03 - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Detentora/Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores.

26.03 - Ficarà sujeito a penalidade prevista no Art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas e nas demais cominações legais, o particular que agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

I - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato;

II - Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;

III - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

IV - Não mantiver a proposta;

V - Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;

VI - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**  
AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 - CNPJ: 11.256.054/0001-39

---

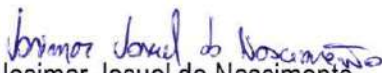
26.04 - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a Detentora/Contratada estará sujeita às penalidades:

- I - Pelo descumprimento do prazo do fornecimento;
- II - Pela recusa em atender alguma solicitação para correção do fornecimento; e
- III - Pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados no Edital e seus anexos.

26.05 - Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº8.666/93 e posteriores alterações.

26.06 - As previsões acima descritas não excluem a possibilidade de sanções previstas na Lei nº 12.846/2013 entre outras, conforme o caso.

Toritama (PE), 22 de junho de 2023

  
Josimar Josuel do Nascimento  
Diretor de Compras  
Secretaria de Planejamento e Gestão



**APÊNDICE I DO TERMO DE REFERÊNCIA  
ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

**01.00 - OBJETO**

01.01 - Registro de Preços Corporativo de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's) para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama/PE, conforme especificação e quantitativo descritos abaixo:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	603637	<b>AVENTAL - AVENTAL BRANCO EM PVC FORRADO, COM ALÇAS PARA AJUSTES NO PESCOÇO E NA CINTURA, TAMANHO 1,20x0,70M</b>	UND	35	R\$25,21	R\$882,35
2	-	<b>BOTA 7 LÉGUAS - COR BRANCA, BOTA DE SEGURANÇA, TIPO IMPERMEÁVEL DE USO PROFISSIONAL, CONFECCIONADO EM POLICLORETO DE VINIL (PVC) INJETADO EM UMA SÓ PEÇA. CARACTERÍSTICAS E COMPRIMENTOS DO CANO 26CM. NUMERAÇÃO: 36 A 44.</b>	PAR	45	R\$59,76	R\$2.689,20
3	243931	<b>BOTINA DE COURO, MATERIAL DA SOLA: BORRACHA, TIPO CANO: CURTO, COR PRETA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM BIQUEIRA PLÁSTICA, ELÁSTICO E PALMILHA. (TAMANHO VARIÁVEL)</b>	PAR	535	R\$54,65	R\$29.237,75
4	222158	<b>BOTA DE BORRACHA OU PVC - TIPO CANO LONGO NA COR PRETA. (TAMANHO VARIÁVEL)</b>	PAR	50	R\$55,23	R\$2.761,50
5	234464	<b>BOTA DE BORRACHA OU PVC - TIPO CANO LONGO NA COR BRANCA. (TAMANHO VARIÁVEL)</b>	PAR	26	R\$58,38	R\$1.517,88
6	221218	<b>CAPACETE DE SEGURANÇA - COM CARNEIRA AJUSTÁVEL E JUGULAR EM 3 PONTOS, CORES VARIADAS</b>	UND	22	R\$28,18	R\$619,96
7	282082	<b>CONE DE SINALIZAÇÃO - (FORMATO CÔNICO) NA COR PRETA COM FAIXAS REFLETIVAS NA COR AMARELA, COM ALTURA DE 75 CM E BASE DE 40 CM. FABRICADO COM BORRACHA DE ALTA DURABILIDADE E RESISTENTE A AÇÃO DO SOL E DO CLIMA, PONTA COM ENCAIXE OU PASSAGEM PARA CORRENTE PLÁSTICA. PESO TOTAL ACIMA DE 3,0 KG, COM MAIS DE 40% DELE CONCENTRADO NA BASE.</b>	UND	83	R\$70,50	R\$5.851,50

8	223246	FITA ZEBRADA - DE POLIETILENO, TIPO DE USO: SINALIZAÇÃO, NA COR AMARELO E PRETO, MEDINDO 200 MTS.	ROLO	41	R\$12,74	R\$522,34
9	250718	LUVA DE PVC - CANO LONGO, TIPO DE USO: PRODUTOS QUÍMICOS/ESGOTO, AGENTES ABRASIVOS E ETC. REVESTIMENTO EXTERNO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC) E ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE NA REGIÃO PALMAR E PONTA DOS DEDOS E DORSO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COR PRETA, COMPRIMENTO MÍNIMO 50CM, REUTILIZÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, EMBALAGEM: 01 PAR DE LUVAS	PAR	171	R\$32,52	R\$5.560,92
10	318157	LUVA DE TECIDO - TRICOTADA, PIGMENTADA E ANTIDERRAPANTE. LUVA DE SEGURANÇA TRICOTADA EM QUATRO FIOS DE ALGODÃO; PIGMENTOS ANTIDERRAPANTES DE PVC NA PALMA E FACE PALMAR DOS DEDOS; SEM COSTURA; POSSUI PIGMENTAÇÃO DE ALTA QUALIDADE. TIPO DE USO: PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS. EMBALAGEM: 01 PAR DE LUVAS.	PAR	376	R\$6,87	R\$2.583,12
11	302072	LUVA DE BORRACHA - CANO LONGO, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 33 CM. EMBALAGEM 01 PAR DE LUVAS.	PAR	799	R\$15,90	R\$12.704,10
12	421064	LUVA CONFECCIONADA EM RASPA DE COURO - PUNHO 15CM, COM REFORÇO EXTERNO EM RASPA ENTRE O POLEGAR E O INDICADOR, COM REFORÇO INTERNO EM RASPA NA PALMA E FACE, TIPO DE USO: CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTE. CARACTERÍSTICAS; COR: NATURAL, CERTIFICADO DE APROVAÇÃO, CABEDAL EM COURO RASPA.	PAR	55	R\$13,17	R\$724,35
13	233469	ÓCULOS DE PROTEÇÃO - INCOLOR, COM AJUSTES, ÓCULOS DO TIPO RIO DE JANEIRO, CARACTERÍSTICAS: LENTE TRANSPARENTE DE POLICARBONATO E PERNAS PRETAS, APOIO NASAL E PROTEÇÃO LATERAL, COM UM ORIFÍCIO NA PARTE FRONTAL SUPERIOR E UMA FENDA EM CADA EXTREMIDADE PARA O ENCAIXE NO ARCO.	UND	95	R\$5,69	R\$540,55
14	-		ROLO	35	R\$95,49	R\$3.342,15

		<b>TELA DE PROTEÇÃO - TAPUME, EXTRUSADA, NA COR LARANJA, ROLO MEDINDO 1,20CMX50M</b>				
15	397749	<b>MÁSCARA DESCARTÁVEL - DO TIPO PFF2, SEM VÁLVULA.</b>	UND	45	R\$4,45	R\$200,25
16	275878	<b>PROTETOR AURICULAR - TIPO PLUGUE, MATERIAL: SILICONE.</b>	PAR	121	R\$2,05	R\$248,05
17	-	<b>FARDAMENTO PARA AÇOUGUEIRO, CONJUNTO DE SEGURANÇA - CALÇA E BATA NO TECIDO OXFORD NA COR BRANCA, MANGA CURTA, COM BOTÕES FRONTAIS, GOLA EM "V", COM BOLSOS. CALÇA COM ELÁSTICO, COM BOLSOS TRASEIROS E FRONTAIS, NOS TAMANHOS; P, M, G, GG E XG.</b>	UND	12	R\$84,52	R\$1.014,24
18	485913	<b>CINTA ERGONOMICA - DO TIPO ABDOMINAL COM SUSPENSÓRIO E DORSAL LOMBAR. ELÁSTICO REFORÇADO COM HASTE DUPLA NA REGIÃO LOMBAR. FLANGES MALEÁVEIS DE NO MÍNIMO 22 CM DE COMPRIMENTO, EM NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA; VELCRO DE ALTA ADERÊNCIA. TAMANHOS M E G.</b>	UND	31	R\$56,16	R\$1.740,96
19	237502	<b>CAPA DE CHUVA EM PVC - COM CAPUZ, COM MANGAS LONGAS, FECHAMENTO FRONTAL, NA COR AMARELA.</b>	UND	112	R\$25,86	R\$2.896,32
20	445985	<b>MACACÃO MASCULINO - TIPO JARDINEIRA, CONFECCIONADO EM PVC, IMPERMEÁVEL, CONTA COM BOTAS ACOPLADAS, BOLSO INTERNO, TIRAS E PASSANTES PARA REGULAGEM DE ALTURA.</b>	UND	17	R\$217,95	R\$3.705,15
21	405890	<b>PROTETOR SOLAR - FPS 60, COM 1 LITRO, PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UVA E UVB, PRODUTO DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, LIVRE DE ÓLEO, GARANTINDO MAIOR CONFORTO DURANTE O USO. RESISTENTE Á ÁGUA E SUOR, POSSUI VITAMINA A, HIPOALERGÊNICO, RÁPIDA ABSORÇÃO E AÇÃO HIDRATANTE. NÃO COMEDOGÊNICO. VALIDADE DE 2 ANOS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO.</b>	UND	14	R\$139,07	R\$1.946,98
22	435543	<b>REPELENTE DE INSETOS - SPRAY COM ALTA EFICÁCIA CONTRA MOSQUITOS</b>	UND	71	R\$19,61	R\$1.392,31

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA  
AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 - CNPJ: 11.256.054/0001-39

		TRANSMISSORES DE ZIKA, DENGUE, CHIKUNGUNYA, FEBRE AMARELA E OUTRAS. COM DURAÇÃO DE PROTEÇÃO DE NO MÍNIMO 6H, HIPOALERGÊNICO, FRASCO DE 100ML, CONTENDO DATA DE VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO.				
23	260449	<b>KIT DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL COSTAL PADRÃO</b> - CALÇA COM PERNEIRA EM PVC, CAMISA COM MANGAS COMPRIDAS, PROTEÇÃO DE CABEÇA (TIPO BURCA ÁRABE), VISEIRA COM ESPUMA, LUVAS EM LÁTEX NITRÍLICO E AVENTAL EM PVC, IMPERMEÁVEL.	UND	10	R\$114,09	R\$1.140,90
24	-	<b>UNIFORME AUXILIAR DE LIMPEZA</b> - CONJUNTO EM TWO WAY (POLIÉSTER COM ELASTANO) DE CALÇA COM BOLSOS TRAZEIROS E FRONTAIS E JALECO MANGA CURTA. CINTURA DA CALÇA COM CÔS DE ELÁSTICO, JALECO COM 3 BOLSOS E O FECHAMENTO COM BOTÕES, TAMANHOS: P, M, G, GG E XG. (COR A DEFINIR)	UND	28	R\$112,15	R\$3.140,20
25	358102	<b>AVENTAL DE COURO PARA SOLDA EM GERAL</b> - AVENTAL DE SEGURANÇA, CONFECCIONADO EM RASPA DE COURO, COSTURADO COM FIO DE ALGODÃO. INDICADO PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES ABRASIVOS ESCORIANTE E TÉRMICOS, PROVENIENTES DE OPERAÇÃO DE SOLDAGEM E PROCESSOS SIMILARES.	UND	9	R\$49,11	R\$441,99
26	463203	<b>LUVA ANTICORTE</b> , MATERIAL FURO DE VIDRO E POLIETILENO, DE ALTA RESISTÊNCIA E PROTEÇÃO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE, CORTANTES E PERFURANTES.	PAR	16	R\$58,26	R\$932,16
27	382512	<b>ÓCULOS DE SEGURANÇA</b> , ANTIEMBAÇANTE FUMÉ, COM AJUSTES, CARACTERÍSTICAS: LENTES EM POLICARBONATO COM TRATAMENTO ANTI-RISCO E PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UVA 60% E UVB 95%.	UND	52	R\$10,11	R\$525,72
28	220523	<b>PROTECTOR FACIAL INCOLOR</b> - PROTEÇÃO DOS OLHOS E FACE CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLÁTEIS FRONTAIS, RESPINGOS LÍQUIDOS EM GERAL.	UND	17	R\$22,92	R\$389,64
29	366649	<b>MÁSCARA DE SOLDA ELETRÔNICA</b> - COM FILTRO DE ESCURECIMENTO AUTOMÁTICO, ÁREA DE VISÃO MÍNIMA DE 92X42 M, COM ESTÁGIO CLARO APRÓXIMADAMENTE DIN 4, E ESTÁGIO	UND	3	R\$169,39	R\$508,17



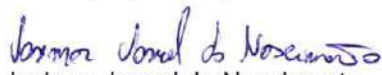
		ESCURO ENTRE 10 A 15 DIN, PROTEÇÃO DO FILTRO NO MÍNIMO 16 DIN.				
30	603203	<b>MANGOTE DE COURO - PROTEÇÃO DOS BRAÇOS CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTES. TIPO DE USO: SOLDAGENS E PROCESSOS SIMILARES.</b>	PAR	17	R\$42,86	R\$728,62
31	265264	<b>PERNEIRA DE COURO - PERNEIRA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM COURO, COM VELCRO E FIVELAS, TALAS DE PVC NA PARTE FRONTAL, PROTEÇÃO CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTES.</b>	PAR	17	R\$54,07	R\$919,19
32	332423	<b>TOUCA EM TECIDO PARA AÇOUGUEIRO - TOUCA COM TIRAS QUE PERMITE AJUSTE POR AMARRAÇÃO NA PARTE TRASEIRA.</b>	UND	12	R\$18,22	R\$218,64
33	296586	<b>CINTO DE SEGURANÇA COMPLETO COM 02 TALABARTES - CINTURÃO DE SEGURANÇA DO TIPO PARAQUEDISTA COM 2 PONTOS DE CONEXÃO, COM ABDOMINAL INTEGRADO E FIVELAS DUPLAS DE AÇO PARA AJUSTES NAS PERNAS, SUSPENSÓRIOS E CINTURA.</b>	UND	9	R\$300,47	R\$2.704,23
34	220531	<b>COLETE COR LARANJA COM FITAS REFLETIVAS NA COR VERDE - COLETE DE ALTA VISIBILIDADE E SEGURANÇA, CONFECCIONADO EM TECIDO FLUORESCENTE COM FAIXAS RETRORREFLETIVAS, VESTIMENTO DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE.</b>	UND	24	R\$25,55	R\$613,20
35	220514	<b>MÁSCARA RESPIRATÓRIO FACIAL COM FILTRO PARA VAPORES ORGÂNICOS CARBOGRAFITES - RESPIRADOR 1 / 4, PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA NAS ATIVIDADES EM CONTATO COM MICROPARTÍCULAS OU POEIRA DE MATERIAIS COMO GESSO, MADEIRA, ETC. POSSUI FILTRO CONTRA VÍRUS E BACTÉRIAS.</b>	UND	21	R\$32,07	R\$673,47
36	338176	<b>FILTRO PARA PROTETOR FACIAL RC 202 - PARA PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS CONTRA A INALAÇÃO DE VAPORES ORGÂNICOS E GASES ÁCIDOS.</b>	UND	259	R\$18,90	R\$4.895,10
37	338176	<b>FILTRO PARA PROTETOR FACIAL RC 203 - PARA PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS CONTRA A INALAÇÃO DE VAPORES ORGÂNICOS E GASES ÁCIDOS.</b>	UND	259	R\$22,32	R\$5.780,88
38	442074	<b>FILTRO PARA PROTETOR FACIAL RC 206 - PARA PROTEÇÃO DAS VIAS</b>	UND	259	R\$26,53	R\$6.871,27

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**  
AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 - CNPJ: 11.256.054/0001-39

		RESPIRATÓRIAS CONTRA A INALAÇÃO DE VAPORES ORGÂNICOS E GASES ÁCIDOS.				
--	--	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL GLOBAL R\$ 113.165,31 (cento e treze mil, cento e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos).

Toritama (PE), 22 de junho de 2023

  
Josimar Josuel do Nascimento  
Diretor de Compras  
Secretaria de Planejamento e Gestão

**APÊNDICE III DO TERMO DE REFERÊNCIA  
RELATÓRIO DE CONSUMO**

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE LICITADA ANTERIORMENTE	CONSUMO EM 8 MESES	CONSUMO ESTIMADO PARA 12 MESES	ACRÉSCIMO	QUANTIDADE A SER CONTRATADA
<b>EPI's E EPC's</b>								
1	-	<b>AVENTAL - AVENTAL BRANCO EM PVC FORRADO, COM ALÇAS PARA AJUSTES NO PESCOÇO E NA CINTURA, TAMANHO 1,20x0,70M</b>	UND	45	20	30	5	35
2	-	<b>BOTA 7 LÉGUAS - BRANCA, BOTA DE SEGURANÇA, TIPO IMPERMEÁVEL DE USO PROFISSIONAL, CONFECCIONADO EM POLICLORETO DE VINIL (PVC) INJETADO EM UMA SÓ PEÇA. CARACTERÍSTICAS E COMPRIMENTOS DE CANO 26CM. NUMERAÇÃO: 36 A 44.</b>	PAR	54	26	39	6	45
3	243931	<b>BOTINA DE COURO, MATERIAL DA SOLA: BORRACHA, TIPO CANO: CURTO, COR PRETA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM BIQUEIRA PLÁSTICA, ELÁSTICO E PALMILHA. (TAMANHO VARIÁVEL)</b>	PAR	460	310	465	70	535
4	222158	<b>BOTA DE BORRACHA OU PVC - TIPO CANO LONGO NA COR PRETA. (TAMANHO VARIÁVEL)</b>	PAR	215	29	43,5	7	50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 - CNPJ: 11.256.054/0001-39

5	234464	<b>BOTA DE BORRACHA OU PVC - TIPO CANO LONGO NA COR BRANCA. (TAMANHO VARIÁVEL)</b>	PAR	20	15	22,5	3	26
6	221218	<b>CAPACETE DE SEGURANÇA - COM CARNEIRA AJUSTÁVEL, TIPO BONÉ, EM CORES VARIADAS</b>	UND	52	13	19,5	3	22
7	282082	<b>CONE DE SINALIZAÇÃO - (FORMATO CÔNICO) NA COR PRETA COM FAIXAS REFLETIVAS NA COR AMARELA, COM ALTURA DE 75 CM E BASE DE 40 CM. FABRICADO COM BORRACHA DE ALTA DURABILIDADE E RESISTENTE A AÇÃO DO SOL E DO CLIMA. COM PONTA COM ENCAIXE OU PASSAGEM PARA CORRENTE PLÁSTICA. PESO TOTAL ACIMA DE 3,0 KG. COM MAIS DE 40% DELE CONCENTRADO NA BASE.</b>	UND	104	48	72	11	83
8	223246	<b>FITA ZEBRADA - DE POLIETILENO, PARA SINALIZAÇÃO (AMARELO E PRETO) DE 200 MTS.</b>	ROLO	202	24	36	5	41
9	250718	<b>LUVA DE PVC - BORRACHA GROSSA CANO LONGO PRODUTOS QUÍMICOS/ESGOTO: LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM SUPORTE TÊXTIL DE ALGODÃO, REVESTIMENTO EXTERNO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC) E ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE TIPO AREIA, NA REGIÃO PALMAR, PONTA DOS DEDOS E DORSO. CARACTERÍSTICAS: COR PRETA, COMPRIMENTO MÍNIMO 60CM, REUTILIZÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, ESTRUTURA</b>	PAR	130	99	148,5	22	171

COMISSÃO P DE LICITAÇÃO  
PMT  
00437  
38

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 - CNPJ: 11.256.054/0001-39

10	-	PAR	920	218	327	49	376	
11	302072	PAR	1200	463	694,5	104	799	
12	-	PAR	105	32	48	7	55	

SUPORTE TÊXTIL, COSTURADO. EMBALAGEM:  
01 PAR (2 LUVAS).

LUVA DE TECIDO - TRICOTADA, PIGMENTADA E ANTIDERRAPANTE. LUVA DE SEGURANÇA TRICOTADA EM QUATRO FIOS DE ALGODÃO; PIGMENTOS ANTIDERRAPANTES DE PVC NA PALMA E FACE PALMAR DOS DEDOS; LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA COM CINCO FIOS MISTOS DE MALHA; SEM COSTURA; POSSUI PIGMENTAÇÃO DE ALTA QUALIDADE. LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS. 01 PAR DE LUVAS.

LUVA DE BORRACHA - CANO LONGO, 33 CM.  
01 PAR DE LUVAS.

LUVA CONFECCIONADA EM RASPA DE COURO - PUNHO 15CM. COM REFORÇO EXTERNO EM RASPA ENTRE O POLEGAR E O INDICADOR, COM REFORÇO INTERNO EM RASPA NA PALMA E FACE, INDICAÇÕES: PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORRIANTES. CARACTERÍSTICAS; COR: NATURAL, CERTIFICADO DE APROVAÇÃO, CABEDAL EM COURO RASPA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 - CNPJ: 11.256.054/0001-39

13	233469	ÓCULOS DE PROTEÇÃO - INCOLOR COM AJUSTE. ÓCULOS DO TIPO RIO DE JANEIRO, CARACTERÍSTICAS: LENTE TRANSPARENTE E PERNAS PRETAS, APOIO NASAL E PROTEÇÃO LATERAL INJETADA DO MESMO MATERIAL, COM UM ORIFÍCIO NA PARTE FRONTAL SUPERIOR E UMA FENDA EM CADA EXTREMIDADE PARA O ENCAIXE NO ARCO. O ARCO POSSUI PROTEÇÃO SUPERIOR NAS BORDAS.	UND	215	55	82,5	12	95
14	-	TELA DE PROTEÇÃO - TAPUME, EXTRUSADA E DE COR LARANJA, 1,20CMX50M	ROLO	200	20	30	5	35
15	397749	MÁSCARA DESCARTÁVEL - DO TIPO PFF2, SEM VÁLVULA.	UND	120	26	39	6	45
16	275878	PROTETOR AURICULAR - TIPO PLUGUE DE SILICONE.	PAR	212	70	105	16	121
17	-	FARDAMENTO PARA AÇOUGUEIRO, CONJUNTO DE SEGURANÇA - CALÇA E BATA OXFORD NA COR BRANCA, MANGA CURTA, COM BOTÕES FRONTAIS, GOLA EM "V", COM BOLSOS. CALÇA BRANCA EM OXFORD COM ELÁSTICO, COM BOLSOS TRASEIROS E FRONTAIS. NOS TAMANHOS: P,M,G,GG E XG.	UND	20	7	10,5	2	12
18	-	CINTA ERGONOMICA - ABDOMINAL COM SUSPENSÓRIO: LIMITA A FLEXÃO DORSAL LOMBAR AUXILIANDO A RESTAURAR O ALINHAMENTO DA COLUNA. ELÁSTICO REFORÇADO COM HASTE DUPLA NA REGIÃO	UND	28	18	27	4	31



40

40

40

40

40

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 - CNPJ: 11.256.054/0001-39

19	237502	LOMBAR. FLANGES DE PVC MALEÁVEIS DE NO MÍNIMO 22 CM DE COMPRIMENTO, EM NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA; VELCRO DE ALTA ADERÊNCIA. PRODUTO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM BIODEGRADÁVEL; PRODUTO OBRIGATORIAMENTE DE FABRICAÇÃO NACIONAL. NOS TAMANHOS M E G.	UND	305	65	97,5	15	112
20	-	CAPA DE CHUVA EM PVC - COM CAPUZ, COM MANGAS LONGAS, FECHAMENTO FRONTAL, NA COR AMARELA.	UND	17	10	15	2	17
21	405890	MACACÃO MASCULINO - PRODUTO CONFECCIONADO EM PVC COM 0,80MM DE ESPESSURA QUE FORNECE CONFORTO E RESISTÊNCIA, IMPERMEABILIZADA NAS COSTURAS, O MACACÃO TIPO JARDINEIRA, CONTA COM BOTAS ACOPLADAS, UM BOLSO INTERNO, TIRAS E PASSANTES PARA REGULAGEM DE ALTURA.	UND	110	8	12	2	14
		PROTETOR SOLAR - FPS 60 1 LITRO - PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UVA E UVB, PRODUTO DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, LIVRE DE ÓLEO, GARANTINDO MAIOR CONFORTO DURANTE O USO. RESISTENTE À ÁGUA E SUOR, POSSUI VITAMINA A, HIPOALERGÊNICO, RÁPIDA ABSORÇÃO E AÇÃO HIDRATANTE. NÃO COMEDOGÊNICO. VALIDADE DE 2 ANOS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO.						

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Fis nº 00410  
PMT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 - CNPJ: 11.256.054/0001-39

22	435543	REPELENTE DE INSETOS - REPELENTE DE INSETOS SPRAY COM ALTA EFICÁCIA CONTRA MOSQUITOS TRANSMISSORES DE ZIKA, DENGUE, CHIKUNGUNYA, FEBRE AMARELA E OUTRAS. COM DURAÇÃO DE PROTEÇÃO DE NO MÍNIMO 6H, HIPOALERGÊNICO, FRASCO DE 100ML, CONTENDO LOTE DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO.	UND	80	41	61,5	9	71
23	-	KIT DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL COSTAL PADRÃO - CALÇA COM PERNEIRA EM PVC, CAMISA COM MANGAS COMPRIDAS, PROTEÇÃO DE CABEÇA (TIPO BURCA ÁRABE), VISEIRA COM ESPUMA (TESTEIRA ANTE EMAÇANTE), LUVAS EM LÁTEX NITRILICO E AVENTAL EM PVC, IMPERMEÁVEL.	UND	17	6	9	1	10
24	-	UNIFORME AUXILIAR DE LIMPEZA - CONJUNTO EM TWO WAY (POLIÉSTER COM ELASTANO) DE CALÇA COM BOLSOS TRAZEIROS E FRONTAIS E JALECO MANGA CURTA. CINTURA DA CALÇA COM CÓS DE ELÁSTICO. JALECO COM 3 BOLSOS E O FECHAMENTO COM BOTÕES. VIVO BRANCO NA GOLA; BOLSOS E MANGAS, NOS TAMANHOS: P, M, G, GG E XG.	UND	40	16	24	4	28
25	358102	AVENTAL DE COURO PARA SOLDA EM GERAL - AVENTAL DE SEGURANÇA, CONFECIONADO EM RASPA DE COURO, COSTURADO COM FIO DE ALGODÃO. INDICADO PARA PROTEÇÃO DO TRONCO DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS	UND	101	5	7,5	1	9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
00411  
PMT

fr



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 - CNPJ: 11.256.054/0001-39

26	463203	ESCORIANTE E TÉRMICOS PROVENIENTES DE OPERAÇÃO DE SOLDAGEM E PROCESSOS SIMILARES.	PAR	12	9	13,5	2	16
27	382512	LUA ANTICORTE MATERIAL FURO DE VIDRO E POLIETILENO - ALTA RESISTÊNCIA CONTRA CORTES DE LÂMINAS E METAIS. PROTEÇÃO DAS MÃOS CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE, CORTANTES E PERFURANTES.	UND	100	30	45	7	52
28	220523	ÓCULOS DE SEGURANÇA ANTIEMBAÇANTE FUMÊ- PROTEÇÃO DOS OLHOS, POSSUI LENTES EM POLICARBONATO COM TRATAMENTO ANTI-RISCO E PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UVA 60% E UVB 95%, PROPORCIONANDO MAIOR DURABILIDADE E ÓTIMA RESISTÊNCIA.	UND	10	10	15	2	17
29	366649	PROTECTOR FACIAL INCOLOR - PROTEÇÃO DOS OLHOS E FACE CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLÁTEIS FRONTAIS, RESPINGOS LÍQUIDOS EM GERAL.	UND	6	2	3	0	3
30	-	MÁSCARA DE SOLDA ELETRÔNICA - COM FILTRO DE ESCURECIMENTO AUTOMÁTICO, ÁREA DE VISÃO MÍNIMA DE 92X42 M, COM ESTÁGIO CLARO APROXIMADAMENTE DIN 4, E ESTÁGIO ESCURO ENTRE 10 A 15 DIN, PROTEÇÃO DO FILTRO NO MÍNIMO 16 DIN.	UND	11	10	15	2	17
		MANGOTE DE COURO - PROTEÇÃO DOS BRAÇOS CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTE. PARA USO EM SOLDAGENS E PROCESSOS SIMILARES.	PAR					



h

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 - CNPJ: 11.256.054/0001-39

31	265264	PERNEIRA DE COURO - PERNEIRA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM COURO, COM VELCRO E FIVELAS, TALAS DE PVC NA PARTE FRONTAL, PROTEÇÃO CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORRIANTES.	PAR	10	10	15	2	17
32	332423	TOUCA EM TECIDO PARA AÇOUGUEIRO - TOUCA COM TIRAS QUE PERMITE AJUSTE POR AMARRAÇÃO NA PARTE TRASEIRA, GARANTINDO MAIOR CONFORTO.	UND	10	7	10,5	2	12
33	296586	CINTO DE SEGURANÇA COMPLETO COM 02 TALABARTES - CINTURÃO DE SEGURANÇA DO TIPO PARAQUEDISTA COM 2 PONTOS DE CONEXÃO, COM ABDOMINAL INTEGRADO E FIVELAS DUPLAS DE AÇO PARA AJUSTES NAS PERNAS, SUSPENSÓRIOS E CINTURA.	UND	5	5	7,5	1	9
34	220531	COLETE COR LARANJA COM FITAS REFLETIVAS NA COR VERDE - COLETE DE ALTA VISIBILIDADE E SEGURANÇA, CONFECCIONADO EM TECIDO FLUORESCENTE COM FAIXAS RETRORREFLETIVAS, VESTIMENTO DE ALTA QUALIDADE. OFERECE SEGURANÇA AOS USUÁRIOS EM AMBIENTES DIURNOS, NOTURNOS OU COM BAIXA LUMINOSIDADE	UND	60	14	21	3	24
35	220514		UND	62	12	18	3	21



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 - CNPJ: 11.256.054/0001-39

36	-	PROTETOR RESPIRATÓRIO FACIAL COM FILTRO PARA VAPORES ORGÂNICOS CARBOGRAFITES - RESPIRADOR 1 / 4, PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA NAS ATIVIDADES EM CONTATO COM MICROPARTÍCULAS OU POEIRA DE MATERIAIS COMO GESSO, MADEIRA, ETC. POSSUI FILTRO CONTRA VÍRUS E BACTÉRIAS.	UND	600	150	225	34	259
37	-	FILTRO PARA PROTETOR FACIAL RC 202 - PARA PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS CONTRA A INALAÇÃO DE VAPORES ORGÂNICOS E GASES ÁCIDOS.	UND	600	150	225	34	259
38	-	FILTRO PARA PROTETOR FACIAL RC 206 - PARA PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS CONTRA A INALAÇÃO DE VAPORES ORGÂNICOS E GASES ÁCIDOS.	UND	600	150	225	34	259

Toritama (PE), 22 de junho de 2023

*Josimar Josuel do Nascimento*  
Josimar Josuel do Nascimento

Diretor de Compras

Secretaria de Planejamento e Gestão

